



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 411, DE 20 DE ABRIL DE 1994.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional no valor de CR\$ 31.250.000,00 (trinta e um milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros reais), nas seguintes rubricas:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

09512692.019 - Extensão e manutenção de rede elétrica

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 2.000.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

16915752.028 - Pavimentação e abertura vias urbanas e rurais

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 23.000.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421882.037 - Assistência ao estudante

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 500.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais.CR\$ 500.000,00

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....CR\$ 2.000.000,00

08472392.041 - Aquisição e manutenção veículos p/ transp. escolar

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 1.500.000,00

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....CR\$ 1.750.000,00

CR\$ 31.250.000,00

(trinta e um milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros reais)

ART. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional acima citado a arrecadação a maior prevista para este exercício.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 20 de Abril de 1994.

Foi Efetuada a publicação
Em 20/04/1994


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal